



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025

“CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Abaeté/MG por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Abaeté/MG, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

Art. 2º- Compete à Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos do Legislativo:

I – Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;

II – receber reclamações ou representações sobre:

- a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) Ilegalidade ou abuso de poder;
- c) Mau funcionamento dos serviços públicos.

III – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

IV- indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e eficácia;

V – propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

VI -responder os cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse.

VII – tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação referentes ao funcionamento da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

VIII – verificar ou fazer levantar a autenticidade de documentos;

IX – encaminhar às respectivas áreas os relatórios relativos aos exames realizados, contendo os resultados, as recomendações e as conclusões pertinentes;

X – solicitar aos órgãos públicos municipais informações sobre as providências adotadas em função das orientações e recomendações efetuadas pela Ouvidoria;

XI – propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;

XII – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos, mediante requisição oficial;

XIII – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

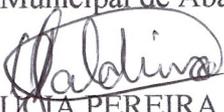
Art. 3º- As reclamações, críticas, elogios e sugestões deverão ter autoria identificada, pela qualificação do interlocutor.

Art. 4º- As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Abaeté/MG.

Art. 5º- A Mesa diretora da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa apoio físico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abaeté, 13 de agosto de 2025.


VERALUCIA PEREIRA GALDINO
PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS L. FRANÇA
VICE- PRESIDENTE


MARIA DO ROSÁRIO PRADO
1ª SECRETÁRIA


ANDERSON GERALDO DE FREITAS
2º SECRETÁRIO